EMENDA DISTRIBUTIVA Nº 051/2023 AO PROJETO DE LEI N° 232/2023.

RENUMERA O ARTIGO 9º DO PL Nº 232/2023 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º O Art. 9º do Projeto de Lei nº 232/2023, passa a ser numerado como art. 10.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 10 de novembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Emenda distributiva ao Projeto de Lei nº 232/2023, visa renumerar o artigo 9º, após acatarmos a recomendação da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo desta Casa com a adição do art. 10, evitando vícios de constitucionalidade na presente proposição.

Nesse sentido, reorganizamos a ordem dos artigos, em que o 9º passa a ser o 10, a fim de validar a proposta para que siga sua tramitação regular nesta Casa de Leis, tendo em vista que a matéria é essencial pois busca Combate à Evasão e Abandono Escolar em nosso município.

Diante todo exposto, apresenta-se a presente Emenda Distributiva, para fins de adequação ao Projeto de Lei com o ordenamento jurídico constitucional, para que em seguida o PL prossiga em seu regular trâmite nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2023.

ANDERSON MARCOS MORATORIO: 89913078687

Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Anderson M. Moratorio
Vereador - PDT